## **LEI N.º 1319/2011**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012 | | | |
| **NOME DA INSTITUIÇÃO** | **FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO** | **FORMA DE TRANSF.** | **VALOR TRANSF.** |
| Clube dos Idosos e Amigos de Moema – CIAM. | - Promover condições aos idosos para obtenção de melhores padrões de bem estar dos mesmos.  - Despertar o interesse para desenvolver trabalhos juntos as comunidades.  - Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos em prol dos idosos. | Contribuição | R$ 1.000.00 |
| Escola Municipal Caramuru | - Repasse de transferência do PDDE  destinado à Escola. | Subvenção | R$ 1.496,00 |
| APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | - Prestar assistência médica, odontológica, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica e  assistência social para crianças e pessoas em geral portadoras de necessidades especiais. | Subvenção | R$ 25.000,00 |
| CISASF – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco – Hospital Universitário Professor Basílio – Moema/MG | - Solução, em conj. de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal.  - Planejar, adotar e executar programa ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõem os Municípios consorciados.  - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária garantindo a participação da comunidade no sistema Local de Saúde.  - Complementar a manutenção do Serviço de Urgência do HUPB e eventuais prioridades para melhor atender à população dos municípios da região. | Contribuição | R$180.000,00 |
| Fundação Moemense de Saúde | - Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais.  - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.  - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem.  - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional.  - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.  - Como Entidade de Assistência Social, prestar assistência social gratuitamente, de conformidade com as normas expedidas pelo Conselho de Assistência Social | Contribuição | R$456.000,00 |
| Ipiranga Futebol Clube | - Ajudar a custear a manut. das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 4.000,00 |
| América Futebol Clube | - Ajudar a custear a manut. das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 4.000,00 |
| Independente Fut. Clube | - Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 4.000,00 |
| AFACEM – Assoc. de Futebol Amador Cuidar e Educar de Moema. | - Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube. | Contribuição | R$ 4.000,00 |
| EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais | - Desenvolver, observando as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual,  um programa de desenvolvimento  do setor rural, no município de Moema,  de comum acordo e  participação da prefeitura,  visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural. | Contribuição | R$ 49.000,00 |
| Associação dos Reinadeiros de Moema. | - Ajudar a custear a manutenção  das atividades culturais referente à  festa de reinado de Moema. | Contribuição | R$ 10.000,00 |
| Centro Social e Cultural de Chapada | - Ajudar a custear a manutenção  das atividades culturais no Distrito  de Chapada - Moema. | Contribuição | R$4.000,00 |
| Associação dos Estudantes Univers. de Moema na  UNIPAC - BD | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral  pra execução de melhorias  que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... | Contribuição | R$ 6.000,00 |
| Associação dos Estudantes Universitários de Moema na  PUC Minas – Arcos | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral  pra execução de melhorias  que facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... | Contribuição | R$ 6.000,00 |
| Associação dos Estudantes Universitários de Moema na  FASF – Luz | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral  pra execução de melhorias que  facilitem o bom desempenho dos estudantes, como um transporte digno,  seguro e com preço acessível, outras... | Contribuição | R$ 2.000,00 |
| Associação Estudantil Santa Clara – AESC. | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral  pra execução de melhorias  que facilitem o bom desempenho  dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... | Contribuição | R$ 6.000,00 |
| Associação Estudantil de Chapada | - Buscar através de entidades publica e privadas, apoio financeiro e moral  pra execução de melhorias  que facilitem o bom desempenho  dos estudantes, como um transporte digno, seguro e com preço acessível, outras... | Contribuição | R$ 3.500,00 |
| Associação de Combate ao Câncer | - Promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção e rastreamento do câncer, de promoção, de proteção, de tratamento, de defesa de direitos da pessoa portadora do câncer e de apoio e orientação à sua família e à comunidade. Acolher as pessoas portadoras de câncer com abrigamento temporário durante sua fase de atendimento. | Contribuição | R$ 3.000,00 |
| Doce Lar Vicente Moemense (Obra Unida) | - Ajudar a custear a manutenção das atividades de assistência social às pessoas carentes do município. | Contribuição | R$ 6.000,00 |
| Associação  Estadual de Mucopolissacaridose (sede neste Município) | - Prestar assistência médica específica para os portadores da referida deficiência.  -Praticar ação social, aquisição do patrimônio social para fins não lucrativos, em prol dos portadores de mucopolissacaridose.  -Prestar serviços de assistência à saúde de caráter social, nos conceitos  dos órgãos competentes. | Contribuição | R$ 3.000,00 |
| Associação Mineira de Municípios –  AMM | -Defender os interesses e os direitos dos municípios, a fim de capacitá-los para uma gestão eficiente, tornando-os independentes.  - Atuar como estrutura de articulação política e se posicionar frente aos poderes executivo, legislativo e judiciário como representante legítima das 853 cidades do estado de Minas Gerais. | Contribuição | R$ 3.600,00 |

**Art. 2º** - A concessão de subvenção sociais contribuições e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2012 por autoridade local;

V – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

VI – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII – apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;

VIII – existir recursos orçamentários e financeiros;

IX – celebrar o respectivo convênio.

**Art. 3º** - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

**Art. 4º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** - A concessão de ajuda financeira a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

**Art. 6º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 7º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 8º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário.

Moema/MG, 16 de dezembro de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*